


Ata da 88ª Reunião da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária – ARSI

No trigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às 15:00 horas, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSI, composta pelo Sr. Antônio Júlio Castiglioni Neto, Diretor Geral, Sra. Kátia Muniz Côco, Diretora Técnica, Sr. Paulo Ricardo Torres Meinicke, Diretor Administrativo Financeiro e a Assistente Administrativa de Diretoria, Maria Aparecida Cezanhock. **1 - Sistemas de Esgoto Sanitário de Feu Rosa e Civit. – processo 71023518.** Assunto colocado em pauta pela Diretora Técnica que fez uma explanação sobre o histórico de ações adotadas pela Agência nos autos. Após explicitados os fundamentos apresentou o seguinte voto: A. Pelo conhecimento do recurso, para, no mérito, rejeitá-lo; B. Pela procedência do Auto de Infração - AI/DT/GSI/SAN Nº 007/2016; C. Pelo envio de ofício à Cesan comunicando a análise da Diretoria Colegiada que julgou procedente o Auto de Infração - AI/DT/GSI/SAN Nº 007/2016 e a possibilidade, se desejado, de recurso ao Conselho Consultivo, conforme artigo 12 do Decreto 2.319-R/2009; e D. Por acatar os prazos pactuados entre a equipe técnica da ARSI e a Cesan para implementação das ações de melhorias para a total solução das demais Constatações relativas à Conservação, Manutenção e Operação expostas no Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº 009/2015 e não contempladas no Auto de Infração - AI/DT/GSI/SAN Nº 007/2016. Registra-se, contudo, que o eventual descumprimento dos prazos pactuados poderá ensejar a instauração de novo processo sancionatório. **Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.** **2 – Fiscalização dos Sistemas de Esgotamento Sanitário Manguinhos – Serra ES – processo 70921806.** Assunto colocado em pauta pela Diretora Técnica que fez uma explanação sobre o histórico de ações adotadas pela Agência nos autos. Após explicitados os fundamentos apresentou o seguinte voto: A. Pelo conhecimento do recurso para, no mérito, rejeitá-lo; B. Pela procedência do Auto de Infração - AI/DT/GSI/SAN Nº 006/2016; C. Pelo envio de ofício à Cesan comunicando a análise da Diretoria Colegiada que julgou procedente o Auto de Infração - AI/DT/GSI/SAN Nº 006/2016 e a possibilidade, se desejado, de recurso ao Conselho Consultivo, conforme artigo 12 do Decreto 2.319-R/2009; e D. Por acatar os prazos pactuados entre a equipe técnica da ARSI e a Cesan para implementação das ações de melhorias para a total solução das demais Constatações relativas à Conservação, Manutenção e Operação expostas no Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº 008/2015 e não contempladas no Auto de Infração - AI/DT/GSI/SAN Nº 006/2016. Registra-se, contudo, que o eventual descumprimento dos prazos pactuados poderá ensejar a instauração de novo processo sancionatório. **Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.** **3 – Sistemas de Esgotamento Sanitário de Jardins e Serra Dourada – processo 71126023.** Assunto colocado em pauta pela Diretora Técnica que fez uma explanação sobre o histórico de ações adotadas pela Agência nos autos. Após explicitados os fundamentos apresentou o seguinte voto: A. Por reconhecer a tempestividade do recurso; B. Pela procedência do Auto de Infração - AI/DT/GSI/SAN Nº 008/2016; C. Pelo envio de ofício à Cesan comunicando a análise da Diretoria Colegiada que julgou procedente o Auto de Infração - AI/DT/GSI/SAN Nº 008/2016 e a possibilidade, se desejado, de recurso ao Conselho Consultivo, conforme artigo 12 do Decreto 2.319-R/2009; e D. Por acatar os prazos pactuados entre a equipe técnica da ARSI e a Cesan para implementação das ações de melhorias para a total solução das demais Constatações relativas à Conservação, Manutenção e Operação expostas no Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº 011/2015 e não contempladas no Auto de Infração - AI/DT/GSI/SAN Nº 008/2016. Registra-se, contudo, que o eventual descumprimento dos prazos pactuados poderá ensejar a instauração de novo processo sancionatório. **Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.** Nada mais a ser deliberado, encerrou-se às 17:00 horas e eu, Maria Aparecida Cezanhock, Assistente Administrativa de Diretoria, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai rubricada por mim *M. Aparecida* e assinada pelos componentes da Diretoria Colegiada.


Antônio Júlio Castiglioni Neto
Diretor Geral


Kátia Muniz Côco
Diretora Técnica


Paulo Ricardo Torres Meinicke
Diretor Administrativo e Financeiro